



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Grupo de Trabalho para Elaborar Estudo sobre a Criação de Central de Cálculos Judiciais de 1º Grau

RELATÓRIO

1. Objetivo

O objetivo deste relatório é apresentar o resultado das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho - GT, constituído por meio da Portaria CIJUD N.1 de 11/05/2022, responsável pela elaboração de estudo sobre a criação de Central de Cálculos Judiciais de 1º Grau, com indicação de suas vantagens e desvantagens. O Art 4º do referido normativo faculta ao grupo, ainda, a inclusão, nestes estudos, de propostas de melhoria nos fluxos de trabalho aplicáveis às atividades de cálculos judiciais, tendo em vista a necessidade de otimizá-las, tanto nas varas do trabalho da Capital quanto nas do Interior.

O grupo de trabalho, coordenado pelo juiz Henrique Macedo de Oliveira, representante do SINGESPA, composto ainda por Rômulo Soares Valentini, representante da Corregedoria Regional; Bruno Azalim Rodrigues da Costa, secretário de Cálculos Judiciais; Marisa Campos Tomaz, chefe do Núcleo do Foro Trabalhista de João Monlevade (NFTJM); Christiane Dominique Kunzi, chefe do Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (LIODS-TRT3); Maristela Lopes da Silva Rodrigues, assessora da Diretoria Judiciária (DJ); e Flávia Cerqueira Mindello, secretária de Apoio Judiciário, encerra suas atividades dentro do prazo previsto na Portaria (180 dias da publicação da Portaria que cria o GT) com a apresentação deste estudo à Comissão de Inovações Judiciárias (CIJUD).

Nas quatro reuniões realizadas pelo grupo, nos dias 30/05/2022, 10/06/2022, 13/07/2022 e 19/09/2022, cujas atas se encontram disponibilizadas na [internet](#), foram apresentados e discutidos os seguintes assuntos:

- Benchmarking interno e externo;
- Melhorias nos processos de realização dos cálculos;
- Centralização dos cálculos; e
- Sentenças Líquidas.

A seguir encontra-se um resumo do que foi discutido em cada um dos temas.

2. Benchmarking interno e externo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Grupo de Trabalho para Elaborar Estudo sobre a Criação de Central de Cálculos Judiciais de 1º Grau

Visando conhecer a realidade dos cálculos judiciais do tribunal e levantar as experiências de outros regionais, o GT realizou, entre os dias 31/05 e 09/06, benchmarking junto a 62 varas únicas e foros do TRT3, incluindo a capital, e junto a outros 20 Tribunais Regionais do Trabalho.

2.1 Benchmarking interno

A pesquisa no TRT3 foi realizada por meio de contato telefônico com os Secretários das varas / chefes dos núcleos dos foros ou os calculistas das unidades. Por dificuldades de comunicação, não foram obtidas informações das varas de Lavras e Pirapora.

Os principais pontos levantados no benchmarking foram:

- Em regra, existe um calculista por vara, lotado, em sua grande maioria, nas varas únicas ou nos foros, quando existentes. As exceções são: Foro de Belo Horizonte, que conta com 22 servidores, e cada um atende em média a 2 varas; Foro de Betim, que possui 6 varas e conta com 3 servidores, sendo uma do município e outra vai se aposentar; Varas de Conselheiro Lafaiete e Muriaé, sem nenhum calculista; Foro de Sete Lagoas, com 3 varas e 2 calculistas; Foro de Uberlândia, com 6 varas e 5 calculistas e Vara de Itaúna que tem 2 calculistas. A maioria são servidores do regional.
- Nos foros de Belo Horizonte, Betim, Contagem, Coronel Fabriciano, Juiz de Fora, Passos, Sete Lagoas, Uberaba e Uberlândia (com exceção de 1 calculista) e na vara de Ribeirão das Neves, os calculistas, 33 servidores, exercem exclusivamente atribuições relacionadas a cálculos trabalhistas. Nos demais foros e varas únicas, eles dividem o tempo com outras atividades como atermação, despacho, cumprimento, secretaria de audiência, assistente de secretaria, eliminação de autos findos, atendimento ao público, tarefas administrativas, assistente de secretário, assistente de juiz, chefe de foro nas férias da chefia e oficial ad hoc.
- Em regra, os calculistas ocupam efetivamente uma FC04, à exceção das seguintes localidades: Curvelo (FC01), Frutal (sem função), Guaxupé (FC02), Passos (uma sem função), Ponte Nova (FC05, acumula com assistente), Unai (FC01), Belo Horizonte (Um calculista sem função, que está em fase de treinamento).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Grupo de Trabalho para Elaborar Estudo sobre a Criação de Central de Cálculos Judiciais de 1º Grau

- Em relação ao prazo médio para realização dos cálculos, 39 (63%) unidades informaram que este é inferior a 10 dias; 12 (19%), entre 11 e 20 dias; 10 (16%), entre 21 e 30 dias e 1, acima de 30 dias. Muitas unidades relataram existir bastante variabilidade nos prazos, devido às diferenças de complexidade das tarefas. Não existe norma interna que especifique um prazo para a realização dos cálculos, mas a Corregedoria utiliza 30 dias como uma referência.
- Todos usam o PJe calc para realizar tarefas de cálculo. No entanto, em algumas unidades, para as atualizações em processos mais antigos, também são utilizados o Excel, o Libre calc e/ou o ZIM. O Pje calc não está preparado ainda ou precisa ser aprimorado para elaborar alguns tipos de cálculos, como no caso de reunião de execuções.
- As atividades mais desempenhadas pelos calculistas são: atualizações, acordos não cumpridos, Jus postulandi (em algumas unidades são muito frequentes e em outras não), Ente público (alguns fazem todos os cálculos, outros apenas ratificam ou retificam os cálculos apresentados), análise em homologações da liquidação e embargos (pareceres), conferências e cálculo de contribuições previdenciárias e conferência de cálculos de peritos e despesas processuais. Alguns fazem cálculos em reuniões de execução e poucos, cálculos de liquidação (quando nenhuma parte apresenta os cálculos) ou aprovam o cálculo de uma das partes.
- 23 (37%) unidades pesquisadas informaram que são realizados, em média, até 3 cálculos/atualizações/pareceres por dia; 17 (27%), entre 4 e 10; 2 (3%), acima de 11 e 20 (32%) não souberam responder. Infelizmente o PJe Calc não possui módulo de estatística sendo esta uma reivindicação antiga do regional. Constata-se, com base nos dados, que muitos calculistas realizam outras atividades além da confecção dos próprios cálculos, já que a quantidade apurada é bastante baixa em algumas localidades.
- Em relação à capacitação, a grande maioria dos calculistas já participou de cursos oferecidos pelo tribunal em cálculos e Pje calc. Muitos fizeram treinamentos fora do regional (youtube) e relataram aprender fazendo e com a ajuda do colega. As dúvidas costumam ser dirimidas com colegas e com a Secretaria de Cálculos. Existe ainda carência de capacitação em Pje calc (curso avançado) e sobre questões mais complexas de cálculo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Grupo de Trabalho para Elaborar Estudo sobre a Criação de Central de Cálculos Judiciais de 1º Grau

- Sobre o tema sentenças líquidas, 45 (73%) unidades relataram não fazer nenhuma; 11 (17%), que são realizadas pelos calculistas em casos mais simples (quando a petição é líquida, quando há apenas uma verba ou em caso de jus postulandi); 3 (5%), que os cálculos são realizados por peritos e 3 (5%) que realizados por assistentes;
- 38 (61%) unidades informaram que não existem mais pessoas na unidade que entendem de cálculos além do calculista, e 24 (39%) responderam que sim, mas de forma eventual;
- Em 50% das unidades, os peritos apresentam os cálculos desenvolvidos no PJe Calc, mas nem todos os incluem em PJC. Já em 46% das varas/foros, os peritos apresentam alguns cálculos desenvolvidos no PJe calc e outros não ou apenas parte dos peritos apresentam os cálculos desenvolvidos no PJe Calc. Em 4% das unidades, os peritos não apresentam cálculos desenvolvidos no PJe calc. Importante ressaltar que a grande maioria das atualizações dos cálculos é realizada nas varas. O fato de nem todos os peritos apresentarem os cálculos no Pje calc ou não anexarem o arquivo PJC no processo indica uma dificuldade deles nos procedimentos, o que pressupõe uma necessidade de capacitação e orientação junto a este público.
- Já em relação às partes, verificou-se que apenas parte destas apresentam os cálculos elaborados no Pje calc e incluem o arquivo PJC. Aqui também, a maioria das unidades realiza a atualização dos cálculos. É comum a contratação de contadores pelos advogados para realizar este serviço.

2.2 Benchmarking externo

A pesquisa em outros regionais também foi realizada por meio de contato telefônico e não foi possível obter informações do TRT7 (Ceará), TRT15 (Campinas) e TRT 17 (Espírito Santo).

Os principais pontos levantados no benchmarking foram:

- 13 regionais disseram não possuir nenhuma forma de centralização de cálculos.

Os tribunais que possuem algum tipo de centralização são:

- TRT4: centraliza os cálculos na 2ª instância;
- TRT10: existe Secretaria de cálculos com 1 calculista por vara da capital; que realiza pareceres de cálculos mais elaborados e cálculos para a 2ª



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Grupo de Trabalho para Elaborar Estudo sobre a Criação de Central de Cálculos Judiciais de 1º Grau

- instância. As varas tem também um calculista que realiza cálculos mais simples;
- TRT12: estão elaborando um projeto de centralização de cálculos utilizando os melhores calculistas, sendo que as atualizações ficarão a cargo dos servidores das varas, que serão capacitados para tanto. O objetivo final é liquidar sentenças;
 - TRT14: possui um núcleo que atende precatórios e as varas com déficit de calculista;
 - TRT18: A Secretaria de Cálculos Judiciais está subordinada à Secretaria-Geral Judiciária e centraliza os cálculos das 48 Varas do Trabalho, 3 Postos Avançados, Juízo Auxiliar de Execução, bem como dos processos encaminhados pelos Gabinetes de 2º Grau;
 - TRT22: recentemente instituiu o “Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio ao Cálculo”, um centro virtual que atua no apoio de outras unidades do TRT que carecem de servidores calculistas, principalmente nas Varas do Trabalho. A lógica é aproveitar os calculistas lotados nas Varas e colocá-los, virtualmente, para atuarem nas unidades que carecem desse serviço;
 - TRT23: subordinados à Presidência, realizam atendimento aos gabinetes de 2º Grau, órgãos de apoio judiciário e todas as varas do trabalho.
- O sistema utilizado para os cálculos é só o Pje calc para 13 tribunais. Além deste, alguns regionais reportaram utilizar sistemas auxiliares como o Excel, Juris-calc, ABBYY, preenchedor de Pje-Calc 3.0, Cálculo de Valores Presentes e Sistema de cálculos judiciais do TRT18.
 - Entre os tribunais que fazem mais sentenças líquidas estão o TRT20 - Sergipe e o TRT16 - Maranhão, com 100%; TRT8 - Pará e Amapá, com 90%; TRT23 - Mato Grosso, com aproximadamente 80%, TRT14 - Rondônia e Acre, com 50%; TRT24 - Mato Grosso do Sul com 20% e TRT18 - Goiás, com 8%. O TRT5 - Bahia também tem a maioria de suas sentenças líquidas, assim como os TRTs 11, Amazonas e Roraima, 13 - Paraíba e 19 - Alagoas. No TRT1 - Rio de Janeiro existe uma priorização no setor dos cálculos para as sentenças líquidas. Os outros regionais fazem poucas sentenças líquidas ou não souberam responder.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Grupo de Trabalho para Elaborar Estudo sobre a Criação de Central de Cálculos Judiciais de 1º Grau

3. Melhorias no processo de realização dos cálculos

O benchmarking interno e externo realizado trouxe algumas propostas de melhorias relacionadas às atividades dos calculistas. Estas proposições têm naturezas variadas e os encaminhamentos, caso aprovados, demandarão o envolvimento e a atuação de diferentes setores do regional e, inclusive, fora do regional. São elas:

- Melhorias no Pje calc
 - Cálculos em reunião de execuções e quando há vários reclamantes (o sistema só traz o consolidado, não traz as parcelas)
 - Módulo de estatística
- Perícia contábil
 - Reforçar a obrigatoriedade de apresentação dos cálculos em PJC, no Pje, como estabelecido no Ato CSJT.GP.SG Nº 146/2020 que em seu Art. 1º altera o § 6º do Art 22 da resolução CSJT Nº 185/17: “Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc.”
 - Capacitação em PJe calc
- Advogados:
 - Incentivo para apresentação dos cálculos em PJC, no Pje, já que não há obrigatoriedade para este público (§ 7º do Art 22 da resolução CSJT Nº 185/17: Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc.)
 - Capacitação em PJe calc
- Repassar para os entes públicos a atribuição de apresentação dos cálculos, ao invés deles serem elaborados pela contadoria. Atualmente o Provimento Geral Consolidado, em seu Art. 104 § 4º, estabelece que “Nas reclamações trabalhistas movidas contra entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta, nesta incluídas as Autarquias como tais criadas em lei e as Fundações Públicas da União, dos Estados e Municípios, os cálculos de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Grupo de Trabalho para Elaborar Estudo sobre a Criação de Central de Cálculos Judiciais de 1º Grau

liquidação serão elaborados, em regra, pela Secretaria de Cálculos Judiciais, relativamente aos processos em curso na Capital, pelos Núcleos dos Foros, relativamente aos processos em curso nas localidades do interior onde há mais de uma Vara do Trabalho, ou pelas Secretarias das Varas do Trabalho, no âmbito das demais Varas do Trabalho da Terceira Região.”. Observa-se que muitos entes públicos já estruturam setores de cálculos. A transferência desta atribuição para os próprios entes públicos pode desonerar os setores de cálculos internos, liberando os calculistas para realizarem outras atividades.

- Redução das atuais atribuições dos calculistas visando possibilitar aumento no % de sentenças líquidas.
- Capacitação de servidores
 - Em Pje Calc e questões específicas pela EJ
 - Divulgação de vídeos e cursos de cálculo

4. Centralização dos cálculos

Tendo em vista que não existem experiências de centralização de cálculos em tribunais de grande porte que poderiam servir de referência para criação de uma central no TRT3, o GT se limitou a identificar os prós e os contras de uma centralização e a propor uma estrutura mínima necessária para sua operacionalização, caso a CIJUD e a Administração entendam que a proposta é viável. Importante destacar, de antemão, duas premissas em relação a este tema:

- Os calculistas nas varas únicas e em foros com poucas varas realizam diversas outras atividades além dos cálculos, como levantado no benchmarking;
- Recentemente foram realizadas alterações na estrutura organizacional do tribunal na 1ª Instância, com perspectivas de uma redução no quadro de calculistas. Estas mudanças estão previstas nas Resoluções GP 232/2022, que dispõe sobre a composição do quadro de pessoal das unidades judiciárias de 1º grau; GP 234/2022, que dispõe sobre o quadro de pessoal dos Núcleos dos Foros Trabalhistas e a lotação dos Oficiais de Justiça e GP 263/2022, que dispõe sobre o quadro de pessoal das unidades de apoio judiciário de primeiro grau e de segundo graus do TRT3. Um quadro comparativo do quantitativo de calculistas, antes e após a implantação das referidas resoluções, está abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Grupo de Trabalho para Elaborar Estudo sobre a Criação de Central de Cálculos Judiciais de 1º Grau

Unidade	Res 9/2014 e Res 1/2014		Res GP 232/2022, 234/2022 e 263/2022	
	Qtdd de unidades	Qtdd de calculistas	Qtdd de unidades	Qtdd de calculistas
Varas únicas – até 1000 casos novos ano	7	1	12	1
Varas únicas – de 1001 até 2000 casos novos ano	29	2	25	1
Varas únicas – acima de 2001 casos novos ano	3	2	2	2
Foro com 2 varas– até 1500 casos novos ano	11	2	10	1
Foro com 2 varas– acima de 1501 casos novos ano	2	2	4	2
Foro com 3 varas– até 1500 casos novos ano	2	3	3	2
Foro com 3 varas– acima de 1500 casos novos ano	2	3	1	3
Foro com 4 varas	2	4	2	3
Foro com 5 varas	1	5	1	4
Foro com 6 varas	3	5	3	5
Secretaria de cálculos de BH	1	19	1	19
Quantidade total de calculistas		156		112

Tendo em vista estes pressupostos, o grupo identificou as seguintes vantagens de uma centralização dos cálculos:

- Atribuir a função (FC4) de calculista para quem efetivamente realiza esta tarefa, evitando distorções nas atribuições,
- Concentração da expertise e possibilidade de uma troca maior de experiências,
- Redução dos prejuízos trazidos nas unidades quando das férias ou afastamentos dos calculistas lá lotados.

Entre as desvantagens de se criar uma unidade centralizadora de cálculos para o Estado inteiro estão:

- Uma maior dificuldade em realizar os cálculos visto que existem entendimentos diferentes entre os magistrados, gerando ampliação do prazo para entrega do cálculo. Quando o calculista fica dedicado à vara ou ao foro, ele acaba sendo mais efetivo nos cálculos pois conhece bem o entendimento do magistrado. Isso diminui a necessidade de interações frequentes entre o setor de cálculo e o magistrado e seus assistentes,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Grupo de Trabalho para Elaborar Estudo sobre a Criação de Central de Cálculos Judiciais de 1º Grau

- Necessidade de estabelecimento de uma estrutura e definição de um gestor, o que ficará comprometido com a redução de funções das Unidades,
- Dificuldades na gestão, visto que a equipe será grande e está muito dispersa pelo Estado,
- Os calculistas realizam muitas outras atividades, principalmente nos foros, e auxiliam os chefes do núcleo. Como não há perspectiva de novo elemento no quadro, como ficaria esta situação? Neste sentido, a substituição em férias e afastamentos fica prejudicada.

Visando mitigar os efeitos negativos gerados por uma centralização dos cálculos para o estado inteiro, o GT propõe que, caso a centralização seja aprovada, ela ocorra de forma regionalizada. Desta maneira, a gestão da força de trabalho é facilitada já que as equipes serão menores. Ademais, isto reduz os efeitos das diferenças de entendimentos apontadas no primeiro item das desvantagens. A Secretaria de Cálculos, por exemplo, lida com o entendimento de pelo menos 48 juízes, o que é uma realidade viável.

Em relação ao quantitativo de sub-regiões, o GT sugere que estas sejam 7, seguindo a mesma divisão adotada pelo SINGESPA, quando de sua constituição:

- Belo Horizonte: Varas do Trabalho de BH (estrutura já existente - Secretaria de Cálculos Judiciais)
- Região metropolitana de Belo Horizonte: Varas do Trabalho de Contagem, Betim, Nova Lima, Sabará, Santa Luzia, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Divinópolis, Pará de Minas, Itaúna (23 unidades);
- Região Norte: Varas do Trabalho de Montes Claros, Sete Lagoas, Diamantina, Januária, Monte Azul, Pirapora, Unaí, Paracatu, Curvelo, Almenara e Araçuaí (15 unidades);
- Região Sul: Varas do Trabalho de Pouso Alegre, Formiga, Poços de Caldas, Varginha, Guaxupé, Três Corações, Itajubá, Alfenas, Caxambu, Lavras, Formiga Passos, Posto Avançado de Piumhi, Santa Rita do Sapucaí e São Sebastião do Paraíso (21 unidades);
- Região do Triângulo/Alto Paranaíba: Varas do Trabalho de Uberlândia, Uberaba, Bom Despacho, Patos de Minas, Ituiutaba, Araguari, Patrocínio, Araxá, Frutal, Iturama (20 unidades);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Grupo de Trabalho para Elaborar Estudo sobre a Criação de Central de Cálculos Judiciais de 1º Grau

- Região Nordeste: Varas do Trabalho de Governador Valadares, Itabira, João Monlevade, Teófilo Otoni, Nanuque, Coronel Fabriciano, Posto Avançado de Aimorés, Caratinga, Guanhães e Manhuaçu (17 unidades);
- Região Zona da Mata: Varas do Trabalho de Juiz de Fora, Ouro Preto, Ponte Nova, Ubá, Barbacena, Muriaé, Cataguases, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, e São João Del Rei (16 unidades).

O grupo avaliou que a fragmentação em 10 núcleos, em conformidade com a divisão atual em sub-regiões, não seria interessante para a atividade de cálculo, já que haveria alguns núcleos com muitas cidades e outras com poucas (a 1ª sub-região, hoje, abarca BH e toda a região metropolitana). A sub-regionalização serve para atendimento do juiz substituto, reduzindo seu deslocamento dentro do território de Minas Gerais. O grupo de trabalho estimou, ainda, o quantitativo de pessoas necessárias para realizar os cálculos ordinários, isto é, os atualmente realizados nas unidades. Para tanto, utilizou como métrica a estrutura atual da Secretaria de Cálculos que conta com 22 calculistas e que responde à demanda de 48 varas, da Secretaria de Execuções e do Núcleo de Precatórios, isto é, cada servidor atende, em média, duas unidades. Como no interior existem 110 unidades, estima-se que 55 servidores sejam suficientes para realizar os cálculos ordinários do interior. Vale ressaltar que este número é inferior à quantidade de calculistas que serão alocadas nas varas únicas e foros do interior com a implantação das novas resoluções, que são 93.

Em relação à estruturação destas unidades, o grupo entende que o melhor seria a criação de núcleos que seriam geridos por calculistas mais experientes e que receberiam uma FC06, pois acumulariam a função de gestão e de realização de parte do serviço. Estas unidades ficariam subordinadas à Diretoria Judiciária, à exemplo da Secretaria de Cálculos da capital, com a coordenação de um juiz do trabalho por núcleo. Por fim, o grupo entende que, para que haja uma centralização dos cálculos, é necessário uma recomposição dos quadros dos locais de onde serão retirados os servidores que irão compor os núcleos de cálculo. Isto porque, em muitas situações, os calculistas assumem outras tarefas além daquelas desempenhadas ordinariamente pelos calculistas. O ônus da perda de servidores em algumas localidades pode ser muito elevado e o prejuízo para as unidades e para os jurisdicionados atendidos por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Grupo de Trabalho para Elaborar Estudo sobre a Criação de Central de Cálculos Judiciais de 1º Grau

elas pode ser grande. Vale ressaltar, no entanto, que existem, no interior, 33 servidores que já se dedicam exclusivamente aos cálculos, conforme apontou benchmarking interno realizado.

5. Sentenças líquidas

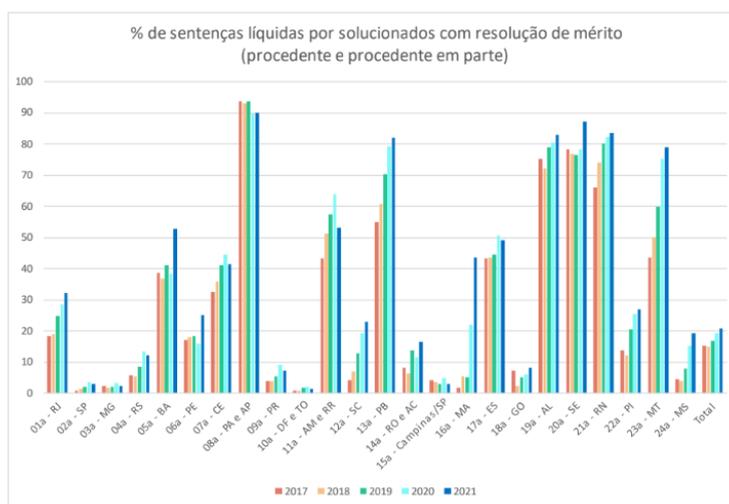
O tema sentenças líquidas foi objeto de análise pelo GT tendo em vista sua correlação com o assunto cálculos judiciais. O objetivo do grupo foi verificar o impacto desta prática nas estatísticas, levantar as normas relativas ao tema em outros regionais e no TST e estudar soluções para a adoção da prática no regional.

O que se verifica, de uma forma geral, é um aumento do quantitativo de sentenças líquidas nos tribunais, reforçada, em alguma medida, pela atuação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Em relação aos tribunais de grande porte, despontam os do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul, que estão com um percentual acima de 10% de sentenças líquidas, que é a recomendação da CGJT. Os outros regionais de grande porte têm percentuais abaixo desse valor.

Estudo sobre sentenças líquidas – Benchmarking

1- Evolução anual

Quantidade de sentenças líquidas					
Região Judiciária	2017	2018	2019	2020	2021
01a - RJ	18,4	18,9	24,82	28,66	32,17
02a - SP	0,91	1,51	2,07	3,69	3,19
03a - MG	2,36	1,74	2,19	3,44	2,55
04a - RS	5,85	5,4	8,54	13,36	12,19
05a - BA	38,7	36,8	41,03	38,31	52,89
06a - PE	17,1	18	18,44	15,98	25,09
07a - CE	32,5	35,9	41,08	44,45	41,46
08a - PA e AP	93,9	93	93,87	89,82	89,88
09a - PR	3,98	3,92	5,57	9,33	7,46
10a - DF e TO	0,81	0,77	1,80	2,17	1,60
11a - AM e RR	43,2	51,3	57,50	63,82	53,03
12a - SC	4,41	7,17	12,75	19,38	23,16
13a - PB	55	60,8	70,37	79,16	82,04
14a - RO e AC	8,22	6,53	13,89	11,74	16,51
15a - Campinas/SP	4,43	3,73	3,08	4,98	2,94
16a - MA	1,88	5,65	5,17	22,12	43,77
17a - ES	43,2	43,6	44,39	50,66	49,30
18a - GO	7,33	2,48	5,14	6,01	8,31
19a - AL	75,2	72,2	78,88	80,53	82,93
20a - SE	78,3	76,8	76,48	78,27	87,29
21a - RN	66,2	74,1	80,09	82,34	83,44
22a - PI	13,9	12,4	20,44	25,63	27,03
23a - MT	43,7	50,2	60,05	75,37	78,89
24a - MS	4,47	3,88	8,11	15,40	19,32
Total	15,5	15	17,01	19,46	21,03



Em relação ao impacto da prática de sentenças líquidas nas estatísticas, observa-se que:

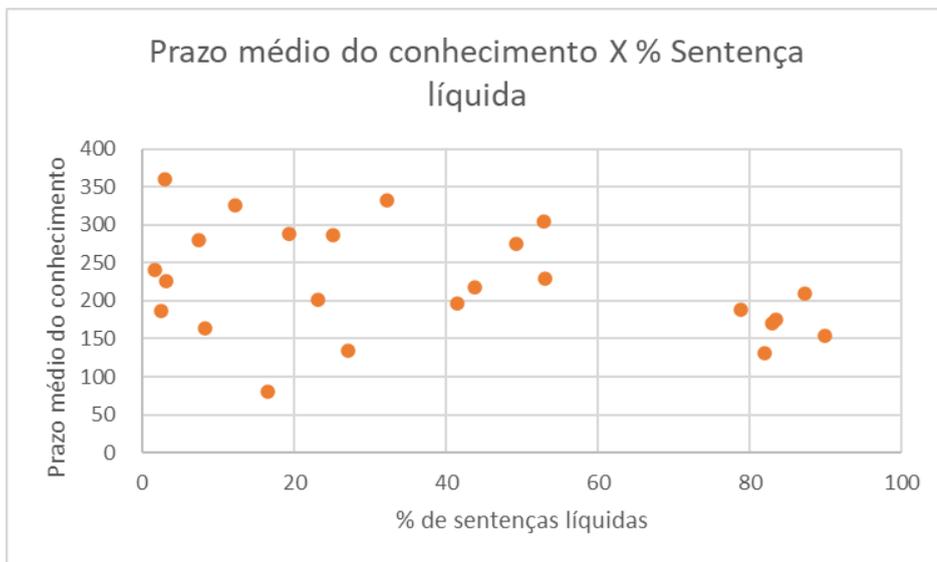
- Não existe uma correlação grande entre o prazo médio do conhecimento e o % de sentenças líquidas, isto é, tribunais em que grande parte das sentenças são



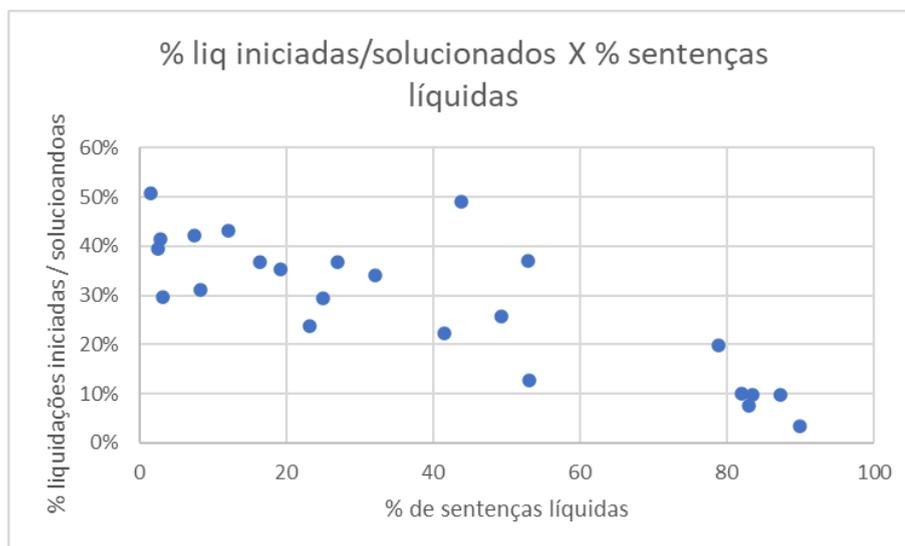
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Grupo de Trabalho para Elaborar Estudo sobre a Criação de Central de Cálculos Judiciais de 1º Grau

líquidas não apresentam prazos médios de conhecimento superiores aos de tribunais que proferem quantidades menores de sentenças líquidas.



- Em tribunais com maior volume de sentenças líquidas verifica-se um quantitativo bem menor de liquidações iniciadas em relação aos processos solucionados, o que é de se esperar.

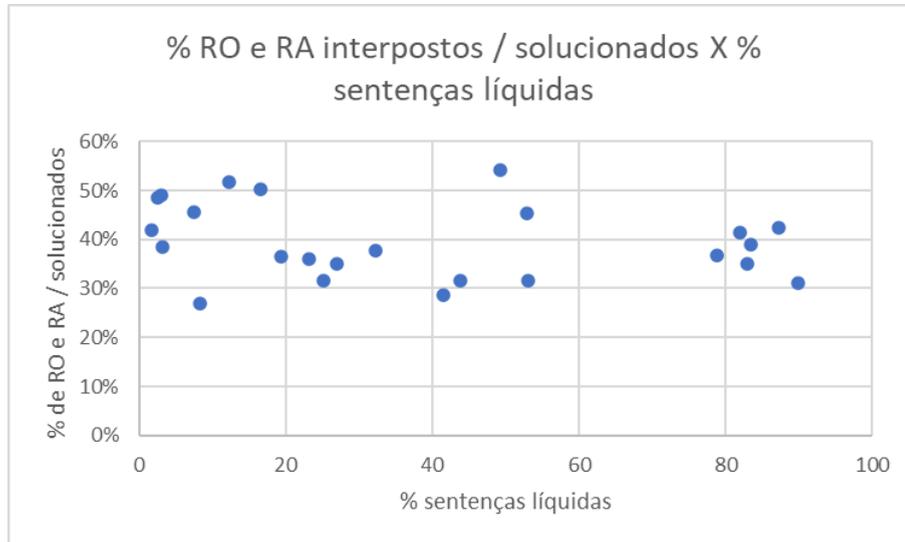


- Não se observa um aumento ou diminuição na recorribilidade dos processos com sentença líquida em relação aos processos sem sentença líquida.

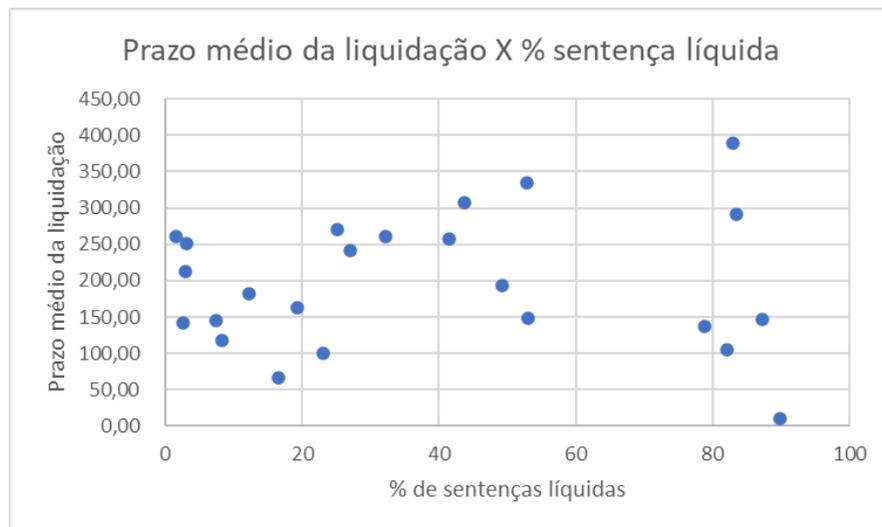


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Grupo de Trabalho para Elaborar Estudo sobre a Criação de Central de Cálculos Judiciais de 1º Grau



- Quanto mais sentenças líquidas, em tese, menor o prazo da liquidação, com exceção de dois regionais. Os tribunais que não fazem sentença líquida e apresentam prazos menores de liquidação costumam designar perícia ou enviar os cálculos internamente para liquidação (contadorias). Dificilmente estes tribunais abrem prazo para as partes apresentarem cálculo e as discordâncias são discutidas após garantia do juízo, o que reduz os prazos de liquidação.



O grupo realizou um amplo levantamento dos normativos e práticas relacionados ao tema sentenças líquidas, sendo que os principais se encontram listados abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Grupo de Trabalho para Elaborar Estudo sobre a Criação de Central de Cálculos Judiciais de 1º Grau

- [Recomendação nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018](#), que incentiva a prolação de sentenças condenatórias líquidas e estabelece procedimentos para tanto;
- Ata da Correição Ordinária do TST, realizada entre 6 e 10 de junho de 2022 no TRT3, que reitera a recomendação para que se envidem esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças líquidas;
- [SÚMULA Nº 69 do TRT1](#): “SENTENÇA LÍQUIDA. MOMENTO OPORTUNO PARA IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO - RECURSO ORDINÁRIO. PRECLUSÃO DA IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS EM FASE DE EXECUÇÃO. Tratando-se de sentença líquida, proferida em fase de conhecimento, qualquer discordância quanto aos cálculos apresentados deve ser suscitada nesta fase, através do recurso ordinário, sob pena de preclusão, sendo incabível a impugnação dos referidos cálculos em sede de execução.”
- [Ato nº 0264/2012 do TRT5](#) que institui o Núcleo de Apoio à Atividade de Cálculos, com o objetivo de proceder à retificação ou atualização dos cálculos integrantes das decisões líquidas, bem como proceder à liquidação de decisões de 2ª instância.
- [Portaria Presi nº 347, de 27 de maio de 2021 do TRT8](#) que aprova, ad referendum do Tribunal Pleno, o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o período de 2021 a 2026 e estabelece como uma das metas: Alcançar 93% de sentenças líquidas, até dezembro de 2026 e cria o Programa de Efetividade da Execução com o objetivo de desenvolver e implementar programa com a finalidade de elevar os índices de execuções extintas com pagamento e de sentenças líquidas;
- [Provimento TRT SCR nº 03/2020 do TRT13](#) que disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, o lançamento da movimentação definida como "sentença líquida" no PJe;
- [Recomendação nº 9, de 31 de julho de 2012 do TRT19](#) que recomenda a disponibilização na internet das sentenças líquidas acompanhadas das respectivas planilhas de cálculo em formato PDF;
- [Provimento nº 05/2004 do TRT20](#) que estabelece: no § 3º do Art 157, que a liquidação de processo sujeito a rito sumaríssimo terá prioridade em relação ao rito ordinário; no § 4º, que os cálculos integrarão a sentença que deverá ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Grupo de Trabalho para Elaborar Estudo sobre a Criação de Central de Cálculos Judiciais de 1º Grau

publicada após assinatura do Juiz prolator e no § 5º, que, nos processos que tramitam em meio eletrônico, a devolução do processo com minuta de sentença, para elaboração de cálculos de liquidação, será por meio de conversão em diligência, resguardado o sigilo. (Parágrafo acrescentado pelo PROVIMENTO Nº 001/2014);

- [Provimento TRT/CR n 002/2022 do TRT21](#) que dispõe sobre a elaboração de cálculos na redução a termo das reclamações trabalhistas;
- [Ato GP nº 634/2013 do TRT21-GP](#) que estabelece, em seu Art 15, que, nos processos que tramitam eletronicamente, a publicação da sentença líquida ocorrerá no prazo máximo de 30 dias, o que deverá ser considerado regular pela Corregedoria Regional e, no art. 16, que, havendo recurso para o Tribunal, este poderá encaminhar os autos à Contadoria para adequação dos cálculos no prazo de 10 (dez) dias, sempre que elaborar razões de decidir no sentido de reformar a sentença líquida, ou nas hipóteses que entender necessário;
- [Provimento nº 02/2018 do TRT23](#) que estabelece, em seu Art 2º, que, tratando-se de sentença líquida, quando necessária a elaboração das contas por perito externo, este deverá observar o procedimento previsto no art. 5º, da Recomendação n. 4/GCGJT.

Os tribunais do Pará e Amapá (TRT8), de Alagoas (TRT19), do Rio Grande do Norte (TRT21) e Mato Grosso (TRT22) instituíram, em algum momento, regras para vitaliciamento de magistrados que levam/levaram em conta a prolação de sentenças líquidas. Tem-se ainda a publicação de matérias nos regionais sobre o tema, como os disponíveis nos links:

<https://www.trt8.jus.br/noticias/2020/trt8-fica-em-1o-lugar-no-ranking-nacional-de-sentencas-liquidadas> e

<https://portal.trt23.jus.br/portal/noticias/trtmt-altera-procedimentos-de-publica%C3%A7%C3%A3o-de-senten%C3%A7as>.

É importante esclarecer que não foi possível identificar, nos regionais em que o percentual de sentenças líquidas é muito elevado, os normativos que deram origem à prática uma vez que ela já é adotada há bastante tempo nestes tribunais. Outra questão relevante em relação ao tema é que alguns tribunais exigem que a petição inicial seja apresentada com os cálculos no PJe calc, o que facilita as alterações do cálculo ao



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Grupo de Trabalho para Elaborar Estudo sobre a Criação de Central de Cálculos Judiciais de 1º Grau

longo do caminho do processo. No entanto, sabe-se que o entendimento do TRT3 é de que a parte autora não tem obrigação de apresentar a inicial liquidada.

Tendo em vista os efeitos aparentemente positivos da adoção da prática de sentenças líquidas nas estatísticas e o teor da Ata de Correição Ordinária do TST, realizada neste ano, que reitera a recomendação para que se envidem esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças líquidas, este grupo, após amplos estudos realizados, propõe que:

- o tribunal verifique a possibilidade de, no curto prazo e de forma excepcional, permitir a nomeação de peritos para a realização dos cálculos em sentenças líquidas até que se obtenha uma estrutura adequada. Esta proposta se justifica em função da falta de servidores capacitados para esta função e a sobrecarga de serviços nas varas e foros, e, em especial, dos calculistas, que estão assumindo outras atribuições nas unidades. Vale ressaltar que a Recomendação CSJT 4/2018 estabelece que, em caráter estritamente excepcional, na hipótese de inexistência ou impossibilidade da utilização dos serviços de calculista em atividade na unidade ou contadoria centralizada ou, ainda, em casos de excesso de demanda ou complexidade dos cálculos, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, fixando os honorários a cargo da parte reclamada.
- no médio/longo prazo e considerando as possíveis nomeações em 2023, que o tribunal avalie a viabilidade de reconstituir a força de trabalho destinada aos cálculos a fim de que esta atividade possa ser feita, ainda que parcialmente, por servidores do tribunal, o que permitiria uma redução nos custos do processo. Cálculos complexos continuariam a ser realizados por peritos. O GT estima que seriam necessários 15 calculistas, 10 no interior e 5 na capital, trabalhando de forma exclusiva, para realizar os cálculos de 10% das sentenças proferidas no tribunal como um todo. Este quantitativo foi calculado tendo em vista que o número médio mensal de sentenças proferidas, procedentes e procedentes em parte, entre os meses de julho/21 e junho/22 no tribunal como um todo, foi de 4.620, conforme planilha. Com base neste total, considerando um mês como tendo 20 dias úteis e aplicando-se o percentual de 10%, tem-se que a quantidade média diária de sentenças para as quais seriam elaborados os cálculos seria de 23,1. Caso a centralização de cálculos seja efetivada, esta



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Grupo de Trabalho para Elaborar Estudo sobre a Criação de Central de Cálculos Judiciais de 1º Grau

força de trabalho extra seria alocada nos núcleos que contariam com um total de 65 calculistas (55 para realizar o serviço ordinário e 10 para realizar as sentenças líquidas), sendo 59 ocupando uma FC04 e 6 ocupando uma FC06 (chefes dos núcleos). Em relação a esta proposta uma outra possibilidade seria a manutenção da estrutura atual de um servidor por unidade, sendo que este passaria a assumir a elaboração dos cálculos em 10% das sentenças proferidas. Neste caso, ele deixaria de realizar outras tarefas além dos cálculos.

- seja analisada pela CIJUD a pertinência da criação e o desenvolvimento de um projeto para automatização de elaboração dos cálculos em processos cuja sentença seja muito simples, como processos com apenas verba rescisória, adicional de insalubridade, etc.

Em relação à primeira e segunda propostas, o GT entende ser fundamental que, caso a sentença seja reformada, o acórdão também seja proferido de forma líquida para evitar a necessidade de se iniciar uma fase de liquidação, o que aumentaria o tempo de tramitação do processo. No primeiro caso, o que se propõe é que o perito seja o responsável pela retificação dos cálculos no acórdão e no segundo caso, a contadoria. Neste último caso, os 15 servidores previstos seriam suficientes para executar também esta tarefa. Para viabilizar esta proposta, o GT entende que seria necessário também estabelecer um procedimento na 2ª Instância, tendo em vista que atualmente nem as turmas nem os gabinetes têm contato com a contadoria, ou com peritos contábeis.

Já a terceira proposta surgiu como uma alternativa à carência de pessoas no tribunal para elaborar os cálculos nas sentenças líquidas. Como se trata de uma solução bastante inovadora, a sua análise pela CIJUD parece bastante relevante.

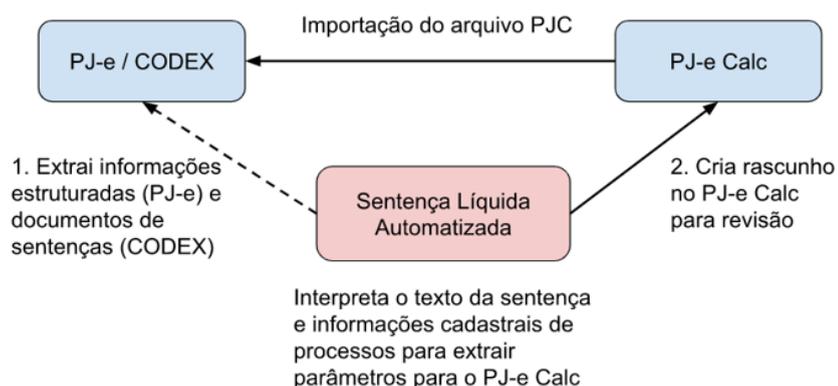
Um estudo preliminar da proposta, e de sua viabilidade, foi realizado com o auxílio do servidor José Humberto Cruvinel Resende Júnior, um dos especialistas em Inteligência Artificial do Tribunal, e encontra-se a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Grupo de Trabalho para Elaborar Estudo sobre a Criação de Central de Cálculos Judiciais de 1º Grau

Esquema de funcionamento:



1- O sistema “Sentença Líquida Automatizada” interpreta o texto da sentença no Pje e dados cadastrais dos processos, e extrai informações estruturadas ou não estruturadas de documentos do processo pelo Codex.

2 - O sistema, por meio de um robô (Selenium/API), alimenta as informações extraídas no PJe-calc, criando um rascunho dos cálculos para posterior revisão.

Foram identificadas duas formas de implementação da solução. A primeira seria via Processamento de Linguagem Natural - PLN, vertente de Inteligência Artificial que pode ser concebida via mecanismo de regras ou machine learning. Neste caso, não seria necessário realizar alterações na forma como as sentenças são proferidas uma vez que o sistema aprende a extrair as informações que seriam utilizadas para elaboração do cálculo. No entanto, esta solução é de mais difícil implementação já que a identificação dos objetos no texto não é direta, sendo necessário o envolvimento de especialistas de negócios para ajudar a definir as regras de busca. (Exemplo de texto: “- adicional de insalubridade, no importe de 20% sobre o salário mínimo, no período compreendido entre abril/2018 até rescisão contratual, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salários e FGTS, o qual, por sua vez, deverá incidir sobre as parcelas reflexas de natureza remuneratória, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 26, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990, e observando-se ainda o que estabelecem a Súmula nº 305 do TST e a OJ ° 42 da SbDI-I/TST, bem como o período reconhecido.”). A segunda estratégia de implementação seria a de utilização de parametrização no texto com palavras chaves. Isto significa que, ao final do texto das sentenças, existiria um resumo estruturado do que foi estabelecido na sentença (Exemplo de texto: “ Tabela de parâmetros para cálculo de sentença líquida: Categoria: adicional de insalubridade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Grupo de Trabalho para Elaborar Estudo sobre a Criação de Central de Cálculos Judiciais de 1º Grau

Percentual: 20%; Parâmetro: Salário mínimo; Período Início: abril/18; Período Fim: data da rescisão contratual). Isso facilita a extração dos atributos necessários para elaboração dos cálculos do texto. No entanto, exige uma padronização da redação das sentenças. Em relação ao projeto, o que se pensou foi iniciar o seu desenvolvimento utilizando a 2ª estratégia, por ser mais simples, para depois evoluir para um PLN, que seria mais interessante.

O prazo previsto para a conclusão de uma Prova de Conceito deste projeto é de 80 horas.

Importante informar que não existe ainda projeto nacional em andamento no CSJT sendo executado com este escopo.

Por fim, este grupo entende que as três propostas não são excludentes entre si e poderiam ser implantadas concomitantemente. Todas contribuiriam, em maior ou menor grau, para aumentar o quantitativo de sentenças líquidas.

6. Conclusão

Tendo em vista as atribuições estabelecidas na Portaria que cria este grupo de trabalho, o que se espera é que este trabalho tenha respondido às questões importantes relativas à atividade de cálculo judicial.